



Resolução nº 196 /13

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a educação permanente em saúde como estratégia de gestão do SUS por meio de aprendizagem no trabalho para a qualidade no setor de saúde e participação social;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB nº 91, de 15 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CIB nº 54, de 04 de junho de 2013;

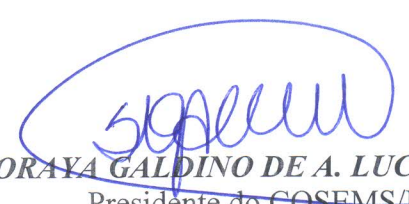
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembleia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES DO SUS E APOIO INSTITUCIONAL ÀS REGIÕES DE SAÚDE DA SES/PB** em parceria com a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/PE)**, utilizando o conceito pedagógico da Educação Permanente, de acordo com o anexo desta resolução;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

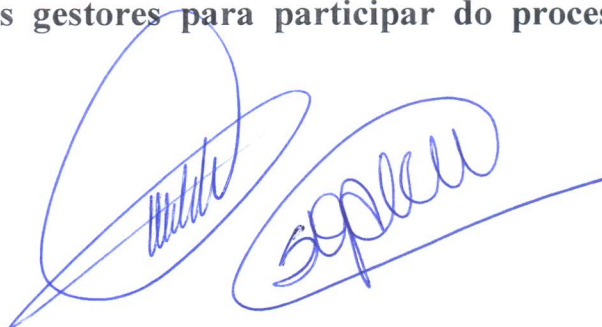

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA GESTORES/ESTUDANTES

Critérios	Vagas
Municípios com até 10 mil habitantes	1
Municípios de 10 a 50 mil habitantes	3
Municípios de 50 a 125 mil habitantes	4
Municípios acima de 125 mil habitantes	5

OBS.: As turmas devem ter 15 a 20 alunos. Considerando os critérios acima e o número de turmas por Região de Saúde, poderá haver, se necessário, ajuste interno por Região de Saúde. Esta distribuição de vagas é um critério de seleção, mas os municípios devem indicar mais gestores para participar do processo seletivo.

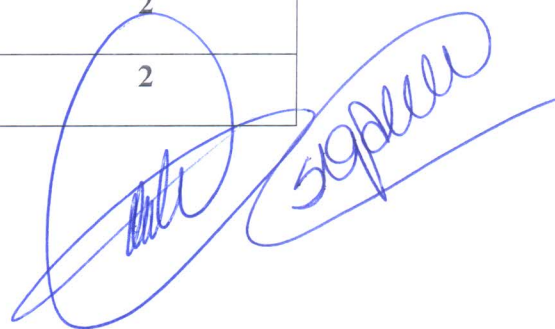


ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

25 UTORES/APOIADORES PARA AS 16 REGIÕES DE SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO DE TUTORES

Região de Saúde	Tutor/Apoiador
1ª	2
2ª	2
3ª	1
4ª	1
5ª	2
6ª	2
7ª	2
8ª	1
9ª	2
10ª	1
11ª	1
12ª	2
13ª	1
14ª	1
15ª	2
16ª	2



Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature and a signature that appears to read 'Sergio'.